

MENSAGEM Nº 010/2021

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O Vereador **FÉLIX SÉRGIO ARAÚJO**, no uso de sua regimental atribuição e, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo, vem, perante Vossa Excelência, senhora vereadora e senhores vereadores, apresentar esta **PROPOSIÇÃO**.

Em suma síntese, o Projeto de Lei em apreço envereda tratar de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão conhecido de todos, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento do nosso Município.

Sebastião Chicute, como assim era maciçamente conhecido, desenvolveu laços de hombridade e respeito como comerciante local, além de destacado político de serventia a todas as comunidades de Capistrano. Maiormente, desenvolveu impressionante habilidade na cultura e na literatura de



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO

cordel regional, vindo a receber pelo governo do Ceará o título de mestre da Cultura do Estado.

Portanto, foi um homem de bem, de conduta exemplar, de sapiência cultural extraordinária, representando também um modelo de chefe de família, comerciante e político e a ser seguido pelos capistranenses, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor, sem sombra de dúvidas, da justa homenagem com esta denominação de rua que presta o Poder Legislativo à sua memória.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima

É o que se justifica.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 21 de setembro de 2021.

Félix Sérgio Araújo

Félix Sérgio Araújo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO**
A CASA DO POVO

PROJETO DE LEI N° 010/2021.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público que indica e adota outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Legislação vigente, faz saber que Ela aprova a seguinte **LEI**:

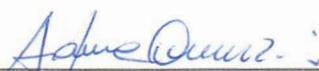
Art. 1º. Fica denominada de **RUA VER. SEBASTIÃO ALVES LOURENÇO (SEBASTIÃO CHICUTE)** a **RUA 111** da Cidade Dr. Henrique Mota (Loteamento Cidade Nova), tendo início na Rua 120, seguindo até o encontro da Rua 112 da referida Cidade/Loteamento.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas de indicação da via pública de trata o caput, podendo inclusive, as fazer através de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Capistrano/CE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 21 de setembro de 2021.



Antônio Adriano Araújo de Queiroz
Presidente